

# DIÁRIO

# OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VIAMÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Viamão, Rio Grande do Sul, Brasil - Sexta-feira, 27 de novembro de 2020 - ANO II - Edição Ordinária 43

### ATOS ADMINISTRATIVOS

### Resolução de Mesa

#### RESOLUÇÃO DE MESA 0023 de 23 de novembro de 2020

COMPLEMENTA AS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Viamão, c/c a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de pandemia em relação à infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), feita pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 051/2020, atualizado pelo Decreto 055/2020, do Poder Executivo Municipal de Viamão, que reitera a declaração de Estado de Calamidade em razão do COVID-19 e traz medidas a respeito do seu combate, bem como os Decretos Estaduais 55.240/2020, 55.241/2020 e outros sobre a matéria;

CONSIDERANDO as últimas Resoluções de Mesa da Câmara Municipal de Viamão quanto à necessidade urgente de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como a necessidade de manutenção dos serviços essenciais desse Poder Legislativo.

CONSIDERANDO, ainda, a classificação da região com a bandeira vermelha, no modelo de

Distanciamento Controlado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul que considera o risco de contágio como alto.

CONSIDERANDO, por fim, que nas últimas semanas, dois parlamentares foram acometidos pela doença. No período, diversos colaboradores que apresentaram sintomas de infecção ou familiares próximos com diagnóstico da doença foram preventivamente afastados. Outrossim, pendente medida efetiva de testagem dos servidores e colaboradores expostos ao vírus em número suficiente.

## RESOLVE

Art. 1º. Ficam estabelecidos nessa Resolução Legislativa os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Viamão.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Resolução Legislativa vigorarão até o dia 31 de dezembro, podendo ser prorrogada por decisão da Presidência da Casa.

Art. 2º. O funcionamento dos setores administrativos da Câmara Municipal de Viamão, incluindo o Protocolo, será desempenhado em turno único à tarde, das 13:00 às 18:00, devendo a Câmara Municipal permanecer fechada no turno da manhã, exceto no caso de imperiosa necessidade de serviço, autorizado pela Presidência ou Direção-Geral.

§ 1º Na entrada, deverá ser medida a temperatura, bem como disponibilizado álcool gel para higienização das mãos de todos que adentrarem a Câmara Municipal de Viamão, vedado o ingresso se a temperatura indicada for igual ou superior a 37,8º C.

§ 2º Atendimento de cidadãos pelos parlamentares ou funcionários deverá observar as medidas de distanciamento social e uso obrigatório de máscaras, sendo conduzido preferencialmente no Plenário.

Art. 3º. Fica limitado o acesso do público externo às dependências da Câmara Municipal de Viamão, inclusive para as Sessões Plenárias, Reuniões das Comissões e Frentes Parlamentares, e às demais rotinas internas dos gabinetes parlamentares e administrativas da Casa, nos termos desta Resolução.

§ 1º. O acesso interno às dependências da Câmara Municipal de Viamão fica restrito aos Vereadores, servidores, estagiários e contratados, salvo casos excepcionais, mediante autorização da Presidência ou Direção-Geral.

§ 2º. Os gabinetes parlamentares e setores administrativos deverão, sempre que possível, trabalhar em regime de escala ou homeoffice, a critério de cada Vereador e chefia imediata, respectivamente. § 3º. Será pago o auxílio-transporte dos servidores e estagiários, conforme comparecimento efetivo, aferido pelo ponto biométrico ou no livro-ponto disponível na Recepção, na sede da Câmara Municipal.

§ 4º. Os servidores/contratados ligados ao serviço de vigilância permanecerão em suas atividades normais, conforme determinação da Presidência e/ou Direção-Geral.

§ 5º. Os serviços contratados de limpeza, recepção e manutenção poderão ser adequados ao necessário por determinação da Presidência e/ou Direção- Geral.

Art. 4º. As Sessões Plenárias, salvo deliberação diversa pela Mesa Diretora, serão na modalidade remota (teleconferência) e ocorrerão nos dias e horários regimentais, ficando, em qualquer caso, restrito o ingresso ao plenário, salvo para os vereadores e servidores do quadro administrativo necessários ao andamento da sessão.

§ 1º. A sessão plenária será transmitida ao vivo pelas mídias digitais da Câmara Municipal de Viamão, sendo seu conteúdo acessível a qualquer pessoa por meio da internet.

§ 2º. Ficam suspensas a realização das atividades nas dependências da Câmara Municipal de Viamão de qualquer evento coletivo não relacionado às atividades previstas no caput deste artigo, exceto para:

I audiências públicas;

II reuniões de Comissões Permanentes;

III - reuniões de Comissão Parlamentar de Inquérito;

Art. 5º. Deverá ser observado o controle por ponto biométrico ou em livro- ponto dos servidores, estagiários e terceirizados, que deve ser precedido de higienização das mãos com álcool gel.

§ 1º Fica estipulado, em consonância com as disposições do modelo estadual de Distanciamento Controlado para evitar o avanço do coronavírus, o limite máximo de 04 (quatro) pessoas simultaneamente em cada gabinete ou setor administrativo, conforme controle na Portaria.

§ 2º A escala estipulada deverá ser informada à Direção Administrativa para fins de controle.

Art. 6º. Os Vereadores, servidores, estagiários e demais colaboradores, que apresentem sintomas de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), serão imediatamente afastados

administrativamente informando a chefia imediata, de forma preventiva, por até 14 (quatorze) dias, os quais poderão ser prorrogados, com base em orientação médica.

Art. 7º É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual nas dependências da Câmara Municipal de Viamão como medida sanitária complementar, nos mesmos termos do Decreto Municipal nº 043/2020 e seguintes.

Art. 8º. Consideram-se sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), para os fins do disposto nesta Resolução Legislativa, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldades de deglutir, dor de garganta e coriza.

Art. 9º. A Mesa Diretora poderá, se necessário, implementar outras medidas administrativas necessárias ao complemento desta Resolução Legislativa.

Art. 10. As ações ou omissões que violem o disposto nesta Resolução Legislativa sujeitam o autor a sanções administrativas.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Viamão, 23 de novembro de 2020.

## Portarias

Portaria nº 0351/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 232, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONCEDE licença para tratamento de saúde ao Vereador MARCELO BITTENCOURT (PSD), no período de 23 de novembro a 27 de novembro de 2020, inclusive (cinco dias), e determina a CONVOCAÇÃO do 2º Suplente a vereador, VALMIR BRAGA DA ROSA, para tomar posse na Sessão Ordinária a ocorrer em 24/11/2020 (terça-feira). GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 24 de novembro de 2020.

Portaria nº 0352/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. MARIBEL PACHECO DA SILVA, no Cargo em Comissão (CC) de ASSESSOR DE GABINETE I, lotado no Gabinete do Vereador MÁRCIO

ALBERTO SCHENK ,com primeiro dia de trabalho na data de 23 de novembro de 2020.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 24 de novembro de 2020.

Portaria nº 0354/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.232, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, PRORROGA licença para tratamento de saúde ao Vereador MARCELO BITTENCOURT DA SILVA, até o dia 01 de dezembro de 2020 e, MANTÉM o suplente de Vereador, Sr. VALMIR BRAGA DA ROSA, ocupando a vaga, no período descrito.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 26 de novembro de 2020.

Portaria nº 0355/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO , no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. JÉSSICA ULGUIM DA SILVA, no Cargo em Comissão (CC) de ASSESSOR DE GABINETE I , lotado no Gabinete da Vereadora BELAMAR PINHEIRO ,com primeiro dia de trabalho na data de 25 de novembro de 2020.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 26 de novembro de 2020.

---

Eraldo Roggia  
Presidente da Câmara Municipal de Viamão